



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

**MPV 1039
00002**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

- CM

(à MP nº 1039, de 2021)

O artigo 1º e o artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 1039, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Lei, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

§ 2º Na hipótese de família unipessoal, o valor do benefício será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.



CD/21390.82158-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

.JUSTIFICATIVA

O Governo Federal envia para a apreciação desse parlamento a Medida Provisória nº 1039/2021, restabelecendo o auxílio emergencial que encerrou em dezembro de 2020. O intuito desse auxílio foi o de auxiliar as pessoas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), por meio de uma lei aprovada pelo Congresso Nacional.

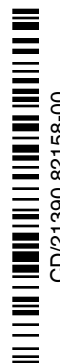
O texto enviado pelo Poder Executivo prevê que o auxílio seja retomado, porém no valor de R\$ 250,00. Mas nós não podemos aceitar um valor tão baixo, justamente em um momento que enfrentamos o pior momento da pandemia. Por isso entendemos que o valor do benefício deve voltar a ser de R\$ 600,00.

Agora, no momento em que a crise provocada pela pandemia se arrasta, com milhares de trabalhadores desempregados e com isso famílias passando por necessidades, vem o governo mais uma vez propor um valor mais baixo do que vinha sendo pago. Não podemos aceitar isso. Não podemos deixar que a população mais necessitada continue a sofrer.

Essas são as razões, então, pelas quais apresentamos a presente emenda, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de março de 2021.

Deputado ELIAS VAZ



CD/21390.82158-00